



PROCESSO Nº 033/2026/PMES- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Unidade Requisitante:	Secretaria de Serviços
Processo n °	033/2026/PMES
Inexigibilidade/Credenciamento n °	004/2026 – 002/2026
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Socorro – SP, bem como de suas Secretarias e Departamentos, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.
SISTEMA:	https://novobbmnet.com.br
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais números 4645/24, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014
Início de Recebimento das Propostas	06/02/2026 às 10horas
Término do Recebimento de Propostas:	06/02/2027 até às 17h
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	não
Acesso ao Edital:	www.novobbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	www.socorro.sp.gov.br



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, que por meio de inexigibilidade de licitação, realiza o presente chamamento público, com a finalidade de credenciamento de empresas, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 11377/2026, com fundamento nos artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. Decreto Municipal nº 4645/24 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O fornecedor deverá cadastrar-se previamente junto ao provedor do sistema, bem como é de sua inteira responsabilidade a observância das datas, horários para apresentação da documentação e demais exigências previstas no presente edital para sua regular e válida participação junto ao processo.

1- OBJETO:

1.1 **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Socorro – SP, bem como de suas Secretarias e Departamentos, conforme quadro abaixo:**

LOTE 1 - MOTOS E VEÍCULOS LEVES		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
7.864 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS LEVES - MOTOS, PASSEIOS E PICK-UP	R\$ 141,00	R\$ 1.108.824,00

LOTE 2 - VEÍCULOS MÉDIOS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
2.830 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 129,11	R\$ 365.381,30



LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
6.434 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS PESADOS	R\$ 276,37	R\$ 1.778.164,58

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
2.860 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	R\$ 287,68	R\$ 822.764,80

Valor Total de Aceitabilidade do CREDENCIAMENTO	R\$ 4.075.134,68
---	-------------------------

- 1.2. As diretrizes referentes à realização dos serviços constam no Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- 1.3. Os valores de referência constantes no(s) quadro(s) acima determinam o valor a ser pago pela municipalidade pelos serviços;
- 1.4. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
- 1.5. O credenciamento será realizado por lote, cada empresa poderá requerer seu credenciamento para o lote em que tenha interesse na contratação.

2 – DO REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

2.2.1 O requerimento deverá conter:

- a) **O Local de prestação dos serviços será no seguinte endereço: -----(localizadas em um raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros, contados a partir das instalações do Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Socorro);**
- b) tem pleno conhecimento de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;



- c) tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- d) tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- e) concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços ofertado observada o valor máximo definido pelo definido;
- f) dispõe, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos, materiais apropriados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

g) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

2.2.2 – Poderá ser utilizado para preenchimento do requerimento o modelo Anexo III a este edital.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá impossibilitar a participação no presente procedimento.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Início do recebimento da documentação exigida no presente edital de credenciamento: **06/02/2026 às 10h e Fim de recebimento 06/02/2027 às 17h.**

3.2. Os interessados se credenciarão exclusivamente por meio eletrônico www.novobbmnet.com.br, para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Socorro – SP, bem como de suas Secretarias e Departamentos, com as seguintes informações:

3.2.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Socorro – SP.

3.2.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de executar os serviços de acordo com as normatizações estabelecidas referentes ao objeto, mantendo profissionais com as devidas atribuições, competência experiência e com os devidos registros, quando for o caso, para realização dos serviços, fornecer estrutura adequada à perfeita execução contratual, conforme exigências.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5, bem como qualquer declaração exigida no presente edital de credenciamento, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo; ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no caso de países não signatários da convenção de Haia.

4.4. Da Participação sob a forma de Consórcio

4.4.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.



4.4.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

4.4.3 Ficam vedadas: a) a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio; e b) a participação isolada da consorciada, cujo profissional responsável técnico participe em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.4.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.4.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

4.4.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.4.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão credenciante.

4.4.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas obrigacionais deste Edital.

4.4.9 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

4.4.10 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo (ou capital social, conforme o caso), que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.5. Para os fins do disposto no presente credenciamento, os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados no formato eletrônico, conforme o art. 17, § 4º, da Lei 14.133/21.

4.5.1 No caso de documento eletrônico, será aceita cópia autenticada (documento eletrônico autenticado, conforme art. 305 do Provimento CNJ nº 149/2023) e/ou reconhecimento de firma (reconhecimento de assinatura eletrônica, conforme art. 306 do Provimento CNJ nº 149/2023), digitais, na forma do Provimento CNJ nº 100/2020. No caso de declaração, serão aceitos documentos assinados com certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, § 2º, da Lei 14.133/21).

4.5.2 Documentos cuja autenticidade possa ser conferida diretamente no site oficial que o tenha emitido, não necessitarão de autenticação por cartório.



4.5.3. Os documentos apresentados poderão ser originais; autenticados ou cópia de documento público ou particular, cuja a prova de autenticidade será feita perante servidor municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos físicos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico no momento do credenciamento no site www.novobbmnet.com.br.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.14. Poderão participar deste credenciamento, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação e demais exigências constantes neste instrumento e seus anexos.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



4.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

4.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento (serviços mecânicos).

a - A prova de inscrição municipal poderá ser feita por meio do Alvará de Funcionamento, Ficha Cadastral Municipal, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal ou documento oficial equivalente emitido pela Prefeitura do domicílio da licitante.

b- Caso a empresa não possua Inscrição Municipal, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal ou documento equivalente que comprove tal condição, conforme a legislação do ente federativo.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



4.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Municipais Completa, ou positiva com efeitos negativa.

2.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.2 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.6 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.8 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de aptidão técnica para serviços de itens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos deste estudo, por meio de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimentos anteriores de natureza similar.



4.4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

4.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.6.1. A empresa interessada no presente credenciamento deverá apresentar, sob pena de desclassificação as declarações abaixo, conforme modelo indicativo Anexo IV:

4.6.1.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.6.1.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.1.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.1.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

4.6.1.7. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).



4.7. Deverá ser procedida a verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento auxiliar de credenciamento ou na futura contratação, mediante as consultas seguintes:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

5.1.1. Os credenciados atenderão o Município em ordem sucessiva, mediante prévia solicitação da Secretaria Requisitante.

5.1.2. A administração coordenará a ordem sucessiva conforme cronologia de credenciamento.

5.2 O credenciado deverá atender a todo o constante neste instrumento, no termo de referência e demais anexos desse edital.

5.3. O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, está autorizado a prestar seus serviços ao Município de Socorro/SP.

5.4. A administração receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A primeira homologação será realizada impreterivelmente, no dia 19/02/2026.

6.2. Os demais interessados terão seus respectivos credenciamentos homologados no último dia útil de cada mês, até a finalização do prazo de vigência deste credenciamento, qual seja, no dia **06/02/2027**.



7 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1 – O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

7.2 - DA CONTRATAÇÃO

7.2.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o credenciante poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2- O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2.3 - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

7.2.4 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – PRAZOS

8.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

9 - DA IMPUGNAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, junto ao sistema eletrônico indicado neste edital.

9.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, através do licitacao@socorro.sp.gov.br.

9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

9.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico indicado no edital no prazo indicado no item 9.2.



9.7. Demais prazos, quando não houver previsão expressa no Decreto Municipal nº 4645/24, deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.8.1 - A manifestação de interesse em interpor recurso deverá ser formalizada direta e tempestivamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, a partir do qual o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.8.1.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8.1.2. O recurso tem efeito suspensivo

9.8.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9.9 - O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima competente.

9.10 - A autoridade máxima competente deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10 – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviço, de acordo com o objeto da licitação.

10.2.1. A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviço de acordo com o objeto da licitação.

10.2.2. Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Departamento de Frota.

10.2.3. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

10.2.4. O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Socorro, sendo que, neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte, o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

10.2.5. O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (duas) horas após a solicitação da OS emitido pelo Departamento de Frota.



10.2.6. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

10.2.7. A Credenciada deverá manter espaço físico fechado para guarda dos veículos dentro da oficina, com garantia de segurança, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora deste espaço, sob qualquer hipótese ou pretexto. Além disso, deverá possuir no mínimo os seguintes itens e estrutura:

- 10.2.7.1. Oficina coberta para abrigar os veículos em manutenção;
- 10.2.7.2. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 10.2.7.3. Parafusadeira pneumática;
- 10.2.7.4. Bancadas móveis;
- 10.2.7.5. Quadro de ferramentas para uso geral;
- 10.2.7.6. Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- 10.2.7.7. Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 10.2.7.8. Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- 10.2.7.9. Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 10.2.7.10. Carregador de baterias;
- 10.2.7.11. Prensa hidráulica;
- 10.2.7.12. Cavalete para montagem de motores;
- 10.2.7.13. Torquímetro e multímetro digital;
- 10.2.7.14. Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
- 10.2.7.15. Compressor de ar de alta pressão;
- 10.2.7.16. Preferencialmente, manter no número mínimo de 4 (quatro) mecânicos e 1 (um) auxiliar (o número mínimo estabelecido se dá devido ao grande número de veículos da municipalidade que podem acabar necessitando de manutenções no mesmo período, sendo que o município precisa que o serviço seja prestado com agilidade para atender as demandas dos serviços públicos).
- 10.2.7.17. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Fiscal no ato da entrega do veículo, devidamente embaladas.
- 10.2.8. O MUNICÍPIO DE SOCORRO enviará os veículos para as manutenções em dias úteis e no horário de funcionamento da empresa, salvo razões de emergências e de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 10.2.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- 10.2.10. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 10.2.11. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;



- 10.2.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 10.2.13. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 10.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 10.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 10.2.16. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 10.2.17. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados;
- 10.2.18. A inadimplência da empresa Credenciada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 10.2.19. Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;
- 10.2.20. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 10.2.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;
- 10.2.22. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 10.2.23 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e os empregados da Credenciada qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese.

10.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.3.1 Emitir os comunicados, solicitando os serviços.
- 10.3.2 Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- 10.3.3 Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.



11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. A empresa interessada em se credenciar/credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

11.8. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

11.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

11.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



12 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 O credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 12.4 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 12.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 Somente por motivo de economicidade ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.9 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.39.00 - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – Vínculo 110.0000 Geral

04.122.0038.2247 - Manutenção da Frota

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.39.00 - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – Vínculo 310.0000 Saúde Geral

10.301.0038.2247 - Manutenção da Frota



02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.39.00 - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – Vínculo 220.0000 Ens. Fundal

12.361.0038.2247 - Manutenção da Frota

13.2 - O valor contratado será pago em diária por paciente, sendo a contratada remunerada somente pelos serviços efetivamente prestados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este edital será processado com observância à Lei nº 14.133/2021 c.c. Decreto Municipal nº 4645/24 e demais regramentos legais aplicáveis;
- b) Não serão considerados os pedidos, documentos e demais exigências que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital e seus anexos;
- c) Do contrato a ser firmado com os credenciados, constarão as cláusulas necessárias na forma determinada da Lei nº 14.133/2021.
- d) Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma.

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

14.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.novobbmnet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

14.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.4.3 ANEXO III – Modelo de Requerimento;

14.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração;

14.4.5 ANEXO V – Modelo de Proposta.

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

Socorro, 04 de fevereiro de 2026.

Amadeu Luiz Zanesco

Secretário Municipal de Serviços



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Socorro – SP, bem como de suas Secretarias e Departamentos.

O Credenciamento visa atender às necessidades da Administração Municipal, mediante contratação direta conforme demanda, com base em orçamentos prévios apresentados e aprovados pela Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação por credenciamento justifica-se pela necessidade contínua e imprevisível de serviços de manutenção na frota municipal, imprescindível à execução das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura.

A diversidade de tipos e marcas de veículos, bem como a urgência em manter os serviços públicos em funcionamento, tornam inviável a realização de licitação tradicional, sendo o credenciamento o instrumento mais adequado, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a seleção permanente de interessados para futuras contratações conforme demanda.

O procedimento de Credenciamento pretendido pela Administração Municipal, no que tange à prestação de serviços de manutenção da frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Socorro - SP, justifica-se pela necessidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso e conservação assegurando que permaneçam à disposição dos serviços públicos a qualquer tempo em que forem demandados.

Tal medida é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente em situações emergenciais, nas quais se faz imprescindível que os veículos estejam prontos para receber atendimento e assistência imediatos, assegurando também a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Compreendem-se como serviços e manutenção veicular aqueles relativos à manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos, revisões, substituição de peças, fornecimento de materiais e execução de mão de obra especializada, necessários para manter em condições seguras de circulação e conservação toda a Frota Municipal.



A contratação por credenciamento justifica-se, portanto, pela necessidade contínua, rotineira e imprevisível desses serviços, os quais são indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública.

Considerando a diversidade de tipos, marcas e modelos de veículos que compõem a frota, bem como a urgência que normalmente acompanha a necessidade de manutenção, mostra-se inviável a realização de licitação tradicional.

Dessa forma, o credenciamento revela-se o instrumento mais adequado e eficiente, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a seleção permanente de interessados para futuras contratações, conforme a demanda da Administração, observadas as condições previamente estabelecidas no presente Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da administração e anuência do credenciado, por iguais e/ou sucessivos até o limite máximo prevista na Lei 14.133/2021.

4. Da ESCOLHA DA MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

4.1. Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fora adotada a modalidade credenciamento, pois a mesma traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um credenciado para cada item, reduzindo drasticamente o prazo e o tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera face ao tamanho da frota municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, em especial o disposto no art. 78, que autoriza o credenciamento como instrumento de seleção permanente de interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens, em condições previamente definidas pela Administração Pública.

O credenciamento caracteriza-se como procedimento de chamamento público, pelo qual a Administração habilita todos os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos, possibilitando contratações posteriores conforme a necessidade e conveniência do ente público, sem exclusividade e mediante demanda, observadas as condições e critérios fixados neste Termo de Referência.



Além da referida norma federal, aplicam-se, no que couber, as disposições da legislação municipal pertinente, bem como as demais normas infralegais e orientações administrativas aplicáveis à espécie, devendo ser observados os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DEFINIÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

O levantamento efetuado com base no estudo técnico aponta um valor estimado de aproximadamente R\$ 4.075.134,68 (Quatro milhões, setenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

LOTE 1 - MOTOS E VEÍCULOS LEVES		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
7.864 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS LEVES - MOTOS, PASSEIOS E PICK-UP	R\$ 141,00	R\$ 1.108.824,00

LOTE 2 - VEÍCULOS MÉDIOS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
2.830 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 129,11	R\$ 365.381,30

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
6.434 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS PESADOS	R\$ 276,37	R\$ 1.778.164,58

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade



2.860 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	R\$ 287,68	R\$ 822.764,80
--	---------------	----------------

Valor Total de Aceitabilidade do CREDENCIAMENTO	R\$ 4.075.134,68
---	------------------

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Técnicos

7.1.1. As oficinas mecânicas, concessionárias e centros automotivos que participarem do processo de credenciamento deverão atender, no mínimo, às seguintes condições técnicas e operacionais, a fim de garantir a adequada e eficiente execução dos serviços de manutenção da frota municipal de veículos da Prefeitura de Socorro – SP:

7.1.1.1. Ser empresa pertencente ao ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, possuindo como atividade principal a prestação de serviços de manutenção automotiva;

7.1.1.2. Dispor de mão de obra capacitada e devidamente qualificada, em quantidade suficiente para o desenvolvimento eficiente das diversas tarefas relacionadas à execução contratual;

7.1.1.3. Realizar, nas trocas de óleo lubrificante, o recolhimento, armazenamento e descarte ambientalmente adequado do óleo usado ou contaminado, bem como de seus resíduos e embalagens, observando rigorosamente o disposto na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e demais normas ambientais aplicáveis;

7.1.1.3.1. Estar alinhada às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, adotando práticas ambientalmente responsáveis e de destinação correta de resíduos;

7.1.1.4. Comprovar experiência prévia no mercado de manutenção automotiva, mediante apresentação de atestados ou documentos equivalentes que demonstrem sua capacidade técnica.

7.1.1.5. A empresa Credenciada tem a obrigação de fornecer à Prefeitura acesso irrestrito à Tabela Tempária oficial (com fornecimento de login e chave de acesso), pois é o instrumento utilizado para a conferência e validação dos valores cobrados ou apresentados.



7.2. Das Instalações

7.2.1. A credenciadora deverá manter, sob sua exclusiva responsabilidade, uma estrutura física operacional composta por:

7.2.1.1. Ao menos uma oficina técnica devidamente equipada;

7.2.1.1.1. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

7.2.1.1.2. Parafusadeira pneumática;

7.2.1.1.3. Bancadas móveis;

7.2.1.1.4. Quadro de ferramentas para uso geral;

7.2.1.1.5. Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);

7.2.1.1.6. Equipamento para análise e teste de bicos injetores;

7.2.1.1.7. Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;

7.2.1.1.8. Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;

7.2.1.1.9. Carregador de baterias;

7.2.1.1.10. Prensa hidráulica;

7.2.1.1.11. Cavalete para montagem de motores;

7.2.1.1.12. Torquímetro e multímetro digital;

7.2.1.1.13. Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;

7.2.1.1.14. Compressor de ar de alta pressão;

7.2.1.2. Podendo tais instalações ser de propriedade da própria credenciadora ou por esta locadas, desde que comprovada a regularidade jurídica do contrato de locação.

7.3. Localização e Transporte dos Veículos para Execução dos Serviços

7.3.1. Fica estabelecido que, para fins deste credenciamento, serão aceitas oficinas credenciadas situadas dentro do território do Município de Socorro e também aquelas localizadas em um raio



máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros, contados a partir das instalações do Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Socorro, conforme medição viária oficial.

Fica estabelecido que, para fins deste credenciamento, serão aceitas oficinas credenciadas situadas dentro do território do Município de Socorro e também aquelas localizadas em um raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros, contados a partir das instalações do Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Socorro, conforme medição viária oficial. <https://maps.app.goo.gl/w9iH6fMtRxHJcS2s6>

A delimitação geográfica do raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros a partir das instalações do Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Socorro tem por finalidade assegurar a eficiência operacional, a agilidade no atendimento das demandas de manutenção e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

Considerando que a atual frota veicular da Administração Municipal encontra-se em estado de desgaste acentuado, com parte significativa dos veículos demandando reparos frequentes e imediatos, torna-se imprescindível que as oficinas credenciadas estejam situadas em proximidade razoável ao Município, de modo a reduzir o tempo de deslocamento, evitar custos excessivos com transporte e garantir a rápida devolução dos veículos à operação.

Além disso, o estabelecimento desse limite territorial visa otimizar os processos de fiscalização e acompanhamento dos serviços, permitindo à Administração melhor controle sobre as atividades executadas, verificação da qualidade das manutenções e cumprimento dos prazos contratuais.

A proximidade das oficinas é também fator essencial para o pronto atendimento em situações emergenciais, como panes em veículos utilizados em serviços essenciais – transporte escolar, saúde, coleta de resíduos, obras e fiscalização – cuja paralisação pode comprometer diretamente a continuidade de políticas públicas e o atendimento à população. A localização próxima possibilita respostas rápidas a falhas inesperadas, reduzindo o tempo de inatividade da frota e contribuindo para a regularidade da prestação dos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, oficinas mais próximas minimizam despesas acessórias com deslocamento de veículos e transporte por guincho, além de facilitarem a logística de entrega e retirada, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva. Tal medida também reduz riscos operacionais, como danos durante o transporte ou atrasos na execução dos serviços.

Dessa forma, a fixação do raio máximo de 50 km fundamenta-se em critérios técnicos, logísticos e de economicidade, compatíveis com o interesse público e com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, garantindo que as oficinas credenciadas atendam de forma célere, segura e economicamente viável às necessidades da frota municipal.

Por fim, ressalta-se que a limitação geográfica aqui estabelecida encontra amparo nos princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11 e 12, §2º, que orientam a Administração a adotar critérios técnicos proporcionais à natureza do objeto contratado. Assim, a exigência de oficinas localizadas em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros não configura restrição à competitividade, mas medida estritamente necessária à



adequada execução contratual, à segurança operacional da frota e à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à coletividade.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E CHAMAMENTO DAS OFICINAS CREDENCIADAS

8.1. Execução dos Serviços e Solicitação

A prestação dos serviços será realizada conforme surgirem as demandas do Município, mediante Ordem de Serviço (os) enviada por correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação obrigatória de recebimento pela empresa credenciada.

8.1.1. Os serviços abrangem, entre outros:

8.1.1.1. Mecânica corretiva e preventiva abrangendo mas não se limitando aos serviços de bomba injetora, câmbio, diferencial, cardan, suspensão, sistemas de freios, direção, troca de óleo, alinhamento e balanceamento, funilaria, borracharia, ar condicionado, torno e solda, retífica de motor e correlatos;

8.1.1.2. Execução de serviços conforme especificações e determinações da Diretoria de Frota.

8.1.2. A empresa credenciada deverá:

8.1.2.1. Comunicar à Administração qualquer fato que interfira na execução normal dos serviços, sugerindo medidas corretivas;

8.1.2.2. Prestar os serviços com pontualidade;

8.1.2.3. Executar serviços fora da cidade de Socorro quando solicitado, assumindo os custos de transporte, que deverá ser realizado em reboque de prancha;

8.1.2.4. Executar serviços somente após emissão da OS pela Diretoria de Frotas do município.

8.1.3. Procedimentos de orçamento

8.1.3.1. Para cada serviço solicitado, será emitida pelo Município a “Ordem para Elaboração de Orçamento”, contendo:

8.1.3.1.1. Identificação do veículo (marca, modelo, ano, nº de frota, placa);

8.1.3.1.2. Especificação dos serviços solicitados;

8.1.3.1.3. Assinatura e identificação do responsável (carimbo);

8.1.3.1.4. Data e local.



8.1.3.2. A empresa credenciada deverá fornecer a orçamento detalhado, em até 48 (quarenta e oito) horas, contendo:

8.1.3.2.1. Serviços a serem realizados;

8.1.3.2.2. Quantidade e descrições das peças necessárias;

8.1.3.2.3. Valor estimado da mão de obra

8.1.3.2.4. Número do orçamento, assinatura com identificação ou assinatura digital, local e data;

8.1.3.3. Impressão em papel timbrado ou carimbado com dados completos da empresa.

8.1.3.4. A remuneração das horas trabalhadas será efetivada com base no orçamento apresentado pela empresa credenciada, sendo que esta será analisada e aprovado pela diretoria de frotas, por meio da Secretaria solicitante, e gerará a ordem de serviço. A empresa credenciada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do Departamento de Frotas, observando as quantidades reais de horas gastas, tendo como referência a tabela de tempo padrão (tempária)

8.1.3.5. Em caso de rejeição motivada do orçamento, a empresa deverá refazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas. Não será permitido acréscimo nos valores já aprovados sem novo orçamento autorizado.

8.1.3.6. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo previsto em cada Ordem de Serviço, que poderá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das peças quando estas forem necessárias, podendo ser prorrogado por igual período dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas. Esta prorrogação deverá ser formalizada via documento próprio timbrado pela empresa credenciada.

8.1.3.7. Nos casos de serviços de maior complexidade, cujo tempo de execução seja superior ao usual, o prazo será definido com base em estimativa elaborada e aprovada pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato.

8.1.4. Peças

8.1.4.1. A Prefeitura fornecerá as peças solicitadas para o serviço em até 7 (sete) dias após a emissão do orçamento detalhado, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período a depender da complexidade de aquisição da peça.

8.1.4.2. A empresa credenciada não deverá adquirir ou substituir peças por conta própria, devendo utilizar exclusivamente as peças fornecidas pela prefeitura.



8.1.4.3. A prefeitura fornecerá as peças no local da oficina credenciada localizada dentro do município de Socorro – SP, para oficinas fora da extensão territorial do município a retirada das peças na Diretoria de Frota será exclusivamente da empresa credenciada.

8.1.4.4. Garantia e Responsabilidade das Peças

8.1.4.4.1. As peças fornecidas pela Prefeitura devem ser utilizadas conforme as especificações técnicas do fabricante;

8.1.4.4.2. A empresa credenciada responde integralmente pela correta instalação e uso das peças, bem como pelos serviços executados;

8.1.4.4.3. Quaisquer falhas decorrentes de mau manejo ou instalação inadequada das peças implicarão responsabilidade integral da credenciada, sem prejuízo da aplicação das garantias contratuais.

8.1.5. **Fiscalização e Responsabilidades**

8.1.5.1. A fiscalização será exercida por Fiscal qualificado da Secretaria Municipal de Serviços, com poderes para:

8.1.5.1.1. Conferir e avaliar orçamentos;

8.1.5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.5.1.3. Notificar a empresa em casos de irregularidades.

8.1.5.2. Providências além da competência do Fiscal serão encaminhadas ao Secretário de Serviços.

8.1.5.3. A fiscalização não exime a empresa credenciada de sua responsabilidade na execução perfeita dos serviços.

8.1.5.4. A empresa deverá fornecer acesso aos locais de execução e registros sobre os serviços prestados.

8.1.5.5. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

8.1.5.6. A Secretaria Municipal Solicitante exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do MUNICÍPIO DE SOCORRO, devendo a empresa credenciada liberar livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como aos registros de informações sobre os serviços prestados.



8.1.5.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS promoverá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária correção das falhas dos problemas observados.

8.1.6. **Garantias**

8.1.6.1. Serviços de manutenção corretiva e preventiva: 90 dias ou 5.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

8.1.6.2. Serviços de retífica de motores: 06 meses ou 15.000km, prevalecendo o que ocorrer por último.

8.1.6.3. Ao devolver o veículo, a empresa credenciada deverá fornecer Certificado de Garantia impresso e assinado. A prefeitura poderá recusar serviços que não atendam às necessidades, sendo a reexecução coberta pela garantia sem custo adicional.

8.1.6.3.1. As anotações referentes aos novos prazos de garantia, serão feitas pela empresa credenciada em documento a parte, que será entregue a Prefeitura, quando da liberação do veículo já retificado.

9. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial e da assinatura da Ordem de Execução, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Durante o período de vigência, a Prefeitura manterá total acompanhamento e controle da execução dos serviços, incluindo a fiscalização da qualidade, pontualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como a verificação da disponibilidade e correta utilização das peças fornecidas, assegurando a continuidade operacional da frota oficial e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

A prorrogação do credenciamento dependerá da análise da autoridade competente, que deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo haver negociação com o contratado. Para a prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Demonstração formal, nos autos do processo, de que a forma de prestação dos serviços possui natureza continuada;
- b) Apresentação de relatório detalhado sobre a execução do contrato, com informações que evidenciem que os serviços foram prestados regularmente;



- c) Justificativa escrita da Administração demonstrando o interesse em manter a execução do serviço;
- d) Manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Fica registrado que o contratado não possui direito subjetivo à prorrogação do contrato, a qual somente será efetivada mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado caso o contratado tenha sido penalizado com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências de aplicação.

Durante toda a vigência e eventual prorrogação, a Prefeitura poderá adequar procedimentos administrativos, regulamentações internas, prioridades de atendimento e condições operacionais, garantindo a eficiência, economicidade e regularidade da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. Jefferson Saragiotto - Diretor de Frotas e a Fiscalização será exercida pela Sra. Eliane Rosa Rodrigues, Auxiliar de serviços.

10.1.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato atingir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.2. A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



10.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.1.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.1.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.1.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.1.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.1.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.2. PENALIDADES

10.2.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.3. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.4. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.7. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 10.2.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.
- 10.2.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.2.12.1. Advertência;
- 10.2.12.2. Multa;
- 10.2.12.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.13.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.14. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.15. A multa será aplicada no percentual de do valor do contrato licitado e ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.



10.2.16. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.17. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.18. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

10.2.19. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista neste.

10.2.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.22. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.23. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.23.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

10.2.23.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.2.23.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

10.2.24. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na



participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2.25. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

10.2.25.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

10.2.25.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.3.1. A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviço de acordo com o objeto da licitação.

10.3.2. Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Departamento de Frota.

10.3.3. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

10.3.4. O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Socorro, sendo que, neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte, o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

10.3.5. O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (duas) horas após a solicitação da OS emitido pelo Departamento de Frota.

10.3.6. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

10.3.7. A Credenciada deverá manter espaço físico fechado para guarda dos veículos dentro da oficina, com garantia de segurança, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora deste espaço, sob qualquer hipótese ou pretexto. Além disso, deverá possuir no mínimo os seguintes itens e estrutura:

10.3.7.1. Oficina coberta para abrigar os veículos em manutenção;

10.3.7.2. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

10.3.7.3. Parafusadeira pneumática;

10.3.7.4. Bancadas móveis;

10.3.7.5. Quadro de ferramentas para uso geral;



- 10.3.7.6. Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- 10.3.7.7. Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 10.3.7.8. Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- 10.3.7.9. Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 10.3.7.10. Carregador de baterias;
- 10.3.7.11. Prensa hidráulica;
- 10.3.7.12. Cavalete para montagem de motores;
- 10.3.7.13. Torquímetro e multímetro digital;
- 10.3.7.14. Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
- 10.3.7.15. Compressor de ar de alta pressão;
- 10.3.7.16. Preferencialmente, manter no número mínimo de 4 (quatro) mecânicos e 1 (um) auxiliar (o número mínimo estabelecido se dá devido ao grande número de veículos da municipalidade que podem acabar necessitando de manutenções no mesmo período, sendo que o município precisa que o serviço seja prestado com agilidade para atender as demandas dos serviços públicos).
- 10.3.7.17. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Fiscal no ato da entrega do veículo, devidamente embaladas.
- 10.3.8. O MUNICÍPIO DE SOCORRO enviará os veículos para as manutenções em dias úteis e no horário de funcionamento da empresa, salvo razões de emergências e de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 10.3.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- 10.3.10. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 10.3.11. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 10.3.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;



- 10.3.13. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 10.3.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 10.3.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 10.3.16. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 10.3.17. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados;
- 10.3.18. A inadimplência da empresa Credenciada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 10.3.19. Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;
- 10.3.20. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 10.3.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;
- 10.3.22. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 10.3.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e os empregados da Credenciada qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

10.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.4.1. Emitir os comunicados, solicitando os serviços.
- 10.4.2. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.



10.4.3. Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

11. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados ou dos bens/materiais/produtos fornecidos, mediante certificação da secretaria responsável.

11.1. Nos preços indicados deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste termo de referência, relativo ao objeto deste credenciamento.

11.2. Havendo divergência quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos serviços prestados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que para a parcela controversa o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

11.3. A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos (produtos entregues ou serviços executados). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

12.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

12.2.1. CRC;



12.2.2. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

12.2.3. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, em observância ao disposto no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que, em sua redação atual, prevê como sanção ao responsável por ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Assim, a Administração deverá verificar a existência de eventual impedimento ou sanção aplicável tanto à pessoa jurídica quanto ao(s) respectivo(s) sócio(s) majoritário(s), garantindo o cumprimento das disposições legais que vedam a participação em licitações ou a celebração de contratos administrativos por pessoas físicas ou jurídicas sancionadas.

12.4. Habilitação Jurídica:

12.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

12.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



12.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.8. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, bem como de sociedades cooperativas, em razão das características do objeto, que demandam execução direta, responsabilidade técnica individualizada e plena assunção das obrigações contratuais por um único contratado, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.6. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento (serviços mecânicos).

a - A prova de inscrição municipal poderá ser feita por meio do Alvará de Funcionamento, Ficha Cadastral Municipal, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal ou documento oficial equivalente emitido pela Prefeitura do domicílio da licitante.

b- Caso a empresa não possua Inscrição Municipal, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal ou documento equivalente que comprove tal condição, conforme a legislação do ente federativo.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8. Prova de regularidade para com a Fazendas Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Municipais Completa, ou positiva com efeitos negativa.



OBS:

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.9. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.10. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

12.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.12. Da Qualificação Técnica

12.12.1. Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de itens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos deste estudo, por meio de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimentos anteriores de natureza similar.

12.12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.13. Qualificação econômico-financeira:

12.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

13. VALOR DE REFERÊNCIA

13.1. Para a definição do preço de referência, foi realizada pesquisa com base em contratos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando objetos de natureza e características semelhantes. Os valores obtidos foram consolidados pela mediana, em conformidade com o disposto no art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por representar de forma mais fiel a realidade de mercado e mitigar eventuais distorções decorrentes de valores discrepantes identificados na amostra.



14.INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.39.00 - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – Vínculo 110.0000 Geral

04.122.0038.2247 - Manutenção da Frota

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.39.00 - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – Vínculo 310.0000 Saúde Geral

10.301.0038.2247 - Manutenção da Frota

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.39.00 - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – Vínculo 220.0000 Ens. Funda.

12.361.0038.2247 - Manutenção da Frota

Socorro, 03 de fevereiro de 2026.

Eliane Rosa Rodrigues
Auxiliar de Serviços



LISTAGEM DE VEÍCULOS

RELATÓRIO DE MARCAS DOS VEÍCULOS DA FROTA

LOTE 1 - MOTOS e VEÍCULOS LEVES

YAMAHA					
YAMAHA	TENERE	2013/2014	CRX-0846	GASOLINA	SEGURANÇA
YAMAHA	LANDER XTZ 250	2009/2009	CRX-0831	GASOLINA	FISCALIZAÇÃO
YAMAHA	LANDER XTZ 250	2009/2009	CRX-0841	GASOLINA	SEGURANÇA
YAMAHA	TDM 225	2002/2002	CRX-5931	GASOLINA	SEGURANÇA
YAMAHA	LANDER XTZ 250 TERERE	2013/2014	CRX-0845	GASOLINA	SERVIÇO
YAMAHA	LANDER XTZ 205 TERERE	2013/2014	CRX-0846	GASOLINA	SEGURANÇA
YAMAHA	MOTO 125K	2006/2007	JKH-6H62	FLEX	CIDADANIA
YAMAHA	XTZ 125K	2008/2008	CRX-5934	GASOLINA	SERVIÇO
HONDA					
HONDA	XRE 300	2017/2017	FAU-3197	FLEX	SEGURANÇA
HONDA	XRE 300	2017/2017	GAO-6737	FLEX	SEGURANÇA
HONDA	XRE 300	2017/2017	FZW-6739	FLEX	SEGURANÇA
HONDA	XRE 300	2017/2017	GED-1529	FLEX	SEGURANÇA
HONDA	CG 125 TODAY	1992/1992	BFX-4182	GASOLINA	SERVIÇO
HONDA	XRE 300	2017/2017	FAU-3197	FLEX	SEGURANÇA
KASINSKI					
KASINSKI	COMET 150. 70	2011/2012	DET-1840	DIESEL	SERVIÇO
KASINSKI	MOTO COMET 150 70	2011/2012	DET-4180	DIESEL	SEGURANÇA
LINHA RENAULT					
RENAULT	SANDEIRO ZEN	2020/2021	FII-0E92	FLEX	SEGURANÇA
RENAULT	SANDEIRO ZEN	2020/2021	FLZ-5E33	FLEX	SEGURANÇA
RENAULT	DUSTER EXP SCE	2018/2019	BYV-7C28	FLEX	SEGURANÇA
RENAULT	KWID	2019/2020	EWU-7884	FLEX	CIDADANIA
RENAULT	DUSTER	2015/2015	FNB-3455	FLEX	SEGURANÇA
RENAULT	KWID ZEN 2	2022/2023	GGA-4F65	GASOLINA	PROCON
CHEVROLET					
CHEVROLET	JOY ONIX	2020/2020	FSW-4A39	FLEX	SAUDE
CHEVROLET	JOY ONIX BLACK	2020/2020	FPE-4F85	FLEX	SAUDE
CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018	GJF-1434	FLEX	SAUDE
CHEVROLET	SPIN	2014/2015	FWX-5852	FLEX	CIDADANIA
CHEVROLET	ONIX	2019/2019	GGF-1433	FLEX	EDUCAÇÃO
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACT7	2022/2023	BQR-4H15	FLEX	SAUDE
CHEVROLET	S10	2001/2002	CDV-5955	GASOLINA	SERVIÇO
CHEVROLET	BLAZER DLX 4X4	2001/2002	DFU-9907	DIESEL	SEGURANÇA
CHEVROLET	ONIX	2020/2020	FPE-4F85	FLEX	SAUDE
CHEVROLET	SPIN	2018/2018	GAV-8306	FLEX	SEGURANÇA
CHEVROLET	SPIN	2014/2015	FWX-5852	FLEX	CIDADANIA
CHEVROLET	SPIN	2017/2018	GDQ-1477	FLEX	VIGILANCIA
CHEVROLET	SPIN	2018/2018	GHW-4457	FLEX	SEGURANÇA
CHEVROLET	S10 LS DD4	2016/2016	PXS-7C94	DIESEL	SEGURANÇA
CHEVROLET	ONIX	2019/2019	GGF-1433	FLEX	EDUCAÇÃO
CHEVROLET	S10 LS DD4	2016/2016	PXS-7C95	DIESEL	SEGURANÇA
FIAT					
FIAT	ARGO DRAVE 1.0	2022/2023	FCU-4C75	FLEX	SAUDE



FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	FQP-5E15	FLEX	SAUDE
FIAT	UNO MILLI ECONOMY	2009/2010	DKI-8541	GASOLINA	SAUDE
FIAT	UNO MILLI ECONOMY	2009/2010	DKI-8548	GASOLINA	SAUDE
FIAT	UNO MILLI ECONOMY	2007/2008	DBA-2327	GASOLINA	SAUDE
FIAT	UNO MILLI ECONOMY	2013/2013	DKI-1542	GASOLINA	SAUDE
FIAT	UNO MILLI ECONOMY	2009/2010	DKI-8547	GASOLINA	SAUDE
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	FQI-3430	FLEX	SAUDE
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	DKI-1F50	GASOLINA	SAUDE
FIAT	UNO MILLE FIRE	2007/2008	CPV-3787	FLEX	SERVIÇO
FIAT	DOBLO ATTRACTIVE	2012/2012	DKI-1524	DIESEL	SAUDE
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	DKI-1531	FLEX	FISCALIZAÇÃO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	DKI-1532	FLEX	FISCALIZAÇÃO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	DKI-1542	FLEX	SERVIÇO
FIAT	STRADA WORKING	2013/2013	DKI-1543	FLEX	SERVIÇO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	DKI-1548	FLEX	COMUNICAÇÃO
FIAT	PALIO	2013/2014	DKI-1549	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	2013/2014	DKI-1551	FLEX	SEGURANÇA
FIAT	DAILY	2013/2013	DKI-1554	DIESEL	SAUDE
FIAT	DOBLO ADV	2013/2013	DKI-1558	FLEX	SAUDE
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	DKI-1559	FLEX	CIDADANIA
FIAT	UNO ECONOMY	2013/2014	DKI-1601	FLEX	EDUCAÇÃO
FIAT	DAYLI	2013/2014	DKI-1602	DIESEL	EDUCAÇÃO
FIAT	LINIA LX 1.9	2009/2010	DKI-1F25	FLEX	SAUDE
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	DKI-1F39	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	DKI-1F50	FLEX	CIDADANIA
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	2013/2014	DKI-1F52	FLEX	SEGURANÇA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	DKI-8531	FLEX	SERVIÇO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	DKI-8536	FLEX	EDUCAÇÃO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	DKI-8541	FLEX	SAUDE
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	DKI-8547	FLEX	VIGILANCIA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	DKI-8548	FLEX	SAUDE
FIAT	STRADA HARD WORKING CS	2019/2020	EHR-4D75	FLEX	SERVIÇO
FIAT	STRADA ENDURANCE	2022/2022	EIU-5J02	FLEX	SERVIÇO
FIAT	STRADA ENDURANCE	2022/2023	ELW-3A84	FLEX	SERVIÇO
FIAT	DAILY	2017/2018	FDC-4425	DIESEL	SAUDE
FIAT	PALIO FIRE	2014/2015	FDP-4716	FLEX	EDUCAÇÃO
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	FSD-3A46	GASOLINA	SAUDE
FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2022/2023	FTC-1F41	FLEX	SAUDE
FIAT	DOBLO ATTRACTIVE	2014/2014	FWA-8636	FLEX	VIGILANCIA
FIAT	STRADA HARD WORKING CS	2019/2020	GGH-9C87	FLEX	SERVIÇO
FIAT	CRONOS	2022/2023	GGV-3E03	FLEX	GABINETE
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	GJH-3J14	GASOLINA	SEGURANÇA
FIAT	DUCATO MULT	2005/2005	GZI-1918	DIESEL	SAUDE
FIAT	CRONOS DRAIVE 1.3	2024/2024	SUR-9H93	FLEX	GABINETE
FORD					
FORD	FIESTA FLEX	2010/2011	CPV-3806	FLEX	SAUDE
FORD	COURIER	2009/2010	CPV-3803	FLEX	MEIO AMBIENTE
FORD	FIESTA	2010/2011	CPV-3806	FLEX	CIDADANIA
FORD	COURIER	2010/2011	DKI-1521	FLEX	SERVIÇO



FORD	FIESTA	2009/2009	DKI-8537	FLEX	FISCALIZAÇÃO
VOLKSWAGEN					
VOLKSWAGEN	T-CROSS SENSE 200 TSI	2024/2025	TLI-5F51	FLEX	SEGURANÇA
VOLKSWAGEN	T-CROSS SENSE TSI	2024/2025	TLU-8G78	FLEX	SEGURANÇA
VOLKSWAGEN	PARATI CL 1.8	1996/1997	CHJ-0002	GASOLINA	SERVIÇOS
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2005/2005	DBA-2309	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	GOL	2007/2008	DBA-2325	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	PARATI	2006/2007	DBA-2336	FLEX	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	GOL	2005/2006	DBA-2345	FLEX	TURISMO
VOLKSWAGEN	GOL	2004/2005	DMI-2349	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
VOLKSWAGEN	GOL	2016/2017	FPX-0057	FLEX	FISCALIZAÇÃO
VOLKSWAGEN	GOL TL MBV	2016/2017	FWG-9598	GASOLINA	SAUDE
VOLKSWAGEN	GOL TL MBV	2016/2017	FXO-6656	FLEX	FISCALIZAÇÃO
TOYOTA					
TOYOTA	COROLLA	2022/2023	FMC-9G14	FLEX	GABINETE
CITROEN					
CITROEN	C3 LIVE 1.0	2023/2024	SGW-7J10	FLEX	SAUDE

LOTE 2 - VEÍCULOS MÉDIOS

TOYOTA					
TOYOTA	BANDEIRANTE	1990/1990	CQI-1068	GASOLINA	SERVIÇO
CITROEN					
CITROEN	JUMPER RONTAN	2013/2014	FSB-5459	DIESEL	SAUDE
VOLKSWAGEN					
VOLKSWAGEN	KOMBI-PICK UP	1991/1991	CPV-3765	GASOLINA	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	KOMBI LOTACAO	2007/2008	DBA-2348	FLEX	TURISMO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2010/2011	DKI-1555	DIESEL	CIDADANIA
VOLKSWAGEN	KOMBI-ESCOLAR	2009/2010	DKI-8532	FLEX	SAUDE
VOLKSWAGEN	KOMBI-ESCOLAR	2009/2010	DKI-8542	FLEX	SERVIÇO
FIAT					
FIAT	TORO	2017/2018	FWY-3499	DIESEL	GABINETE
FIAT	TORO	2016/2017	GEF-3380	DIESEL	SAUDE
FIAT	TORO ENDUR TURB.	2023/2023	GJZ-0J54	FLEX	CIDADANIA
CHEVROLET					
CHEVROLET	S10 LS DD4	2022/2022	FAV-9A33	DIESEL	SEGURANÇA
CHEVROLET	S10 LS DD4	2016/2016	PXS-7C94	DIESEL	SEGURANÇA
CHEVROLET	S10 LS DD4	2016/2016	PXS-7295	DIESEL	SEGURANÇA
FORD					
FORD	TRANSIT GCASA ESC	2013/2013	DKI-1576	DIESEL	EDUCAÇÃO
FORD	F.14000	1995/1995	CDW-4324	DIESEL	SERVIÇO
FORD	F.11000	1995/1995	CPV-3763	DIESEL	SERVIÇO
FORD	F41000	2000/2001	DBV-8649	DIESEL	SERVIÇO
RENAULT					
RENAULT	MASTER FUR L3H2	2015/2016	FCD-4070	DIESEL	SEGURANÇA
RENAULT	MASTER EUROLAF	2011/2012	DKI-1F28	FLEX	SAUDE
RENAULT	MASTER	2018/2019	DVT-6967	DIESEL	SAUDE
RENAULT	MASTER	2018/2019	EWA-7676	DIESEL	SAUDE
RENAULT	MASTER	2018/2019	EWA-7676	DIESEL	SAUDE
RENAULT	MASTER MARIMAR A	2014/2015	FAU-0G26	DIESEL	SAUDE
MERCEDES BENZ					



MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415	2018/2019	BZB-9987	DIESEL	SAUDE
MERCEDES-BENZ	AMBULANCIA TRANSFORM	2011/2011	DKI-1522	DIESEL	SAUDE
MERCEDES-BENZ	AMBULANCIA SPRINTER	2019/2019	DRK-5520	DIESEL	SAUDE
MERCEDES-BENZ	SPRINTER MB 415 CDI	2019/2019	EBX-7444	DIESEL	SAUDE
MERCEDES-BENZ	415.SPRINT RONTAN	2018/2019	FXY-2F26	DIESEL	SAUDE
MERCEDES-BENZ	516 SPRINTER A4	2020/2021	GHG-0F46	DIESEL	SAUDE
MERCEDES-BENZ	SPRINTER MB 415 CDI	2017/2018	GIP7103	DIESEL	CIDADANIA
MERCEDES-BENZ	AMBULANCIA SPRINTER	2020/2020	GKD-9G87	DIESEL	SAUDE
MITSUBISHI					
MITSUBISHI	L200 SPO GL	2022/2023	GCZ-8C63	GASOLINA	SEGURANÇA
MITSUBISHI	L200 SPO GL	2018/2018	GCI-5048	GASOLINA	SEGURANÇA
MITSUBISHI	L200 SPO GL	2018/2018	GCW-3158	DIESEL	SEGURANÇA
MITSUBISHI	L200 SPO GL	2024/2025	TLM-1J30	GASOLINA	SEGURANÇA

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS

VOLKSWAGEM					
VOLKSWAGEM	MASCAGRANMIDI EOD	2014/2014	DJM-8053	DIESEL	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEM	NEOBUS MINI ESC.	2019/2020	EPG-4947	DIESEL	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-4I13	DIESEL	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEM	NEOBUS 15.190 ESC.	2022/2023	FBF-2D72	DIESEL	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	MASCAGRANMIDI E M	2013/2014	DJM-7959	DIESEL	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	8.160	2014/2014	AYN-9A27	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEM	8.160 DRC	2014/2014	AYQ7727	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	EURO 3 WORKER 15180	2006/2006	CPV-3772	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	15.180	2006/2006	CPV-3775	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	15.180	2006/2006	CPV-3776	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	13.180	2002/2002	CPV-3807	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	13.190	2013/2013	CUE-1058	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	MPOLO SENIOR	2003/2003	CZB-0E27	DIESEL	SAUDE
VOLKSWAGEN	23.210 MWM	2004/2004	DBA-2306	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	VW 23.210 BASCULANTE	2004/2004	DBA-2311	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	23.210	2004/2004	DBA-2319	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO O	2006/2006	DBA-2338	DIESEL	SAUDE
MERCEDES-BENZ	815	2020/2021	DCW-0H55	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2012/2012	DKI-1537	DIESEL	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	2008/2009	DKI-8545	FLEX	SAUDE
VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	2008/2009	DKI-8546	DIESEL	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	MICRO SENIOR ON	2011/2011	EJW-6570	DIESEL	SAUDE
VOLKSWAGEN	NEOBUS	2019/2020	EPG-4947	DIESEL	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	24.260 CRM 6X2	2022/2022	FFL-4F14	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	17.190	2012/2013	FMC-2095	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	DRC 4X2 3.8	2014/2014	FUA-7414	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	DRC 4X2 3.8	2015/2015	GIP-5175	DIESEL	OBRAS



VOLKSWAGEN	DELIVERY 5.140	2008/2008	KLB-2028	DIESEL	SERVIÇO
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA	2004/2004	DBA - 2306	DIESEL	SERVIÇOS
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA	2004/2004	DBA - 2311	DIESEL	SERVIÇOS
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO PIPA	2022/2022	FFL - 4F14	DIESEL	SERVIÇOS
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO MUNK	2013/2013	CUE - 1058	DIESEL	SERVIÇOS
MERCEDES-BENS					
MERCEDES-BENS	CAIO LO 916. ORE	2018/2019	EXU-4565	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES-BENS	CAIO LO 916. ORE	2019/2020	DWN-4879	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES-BENS	CAIO LO 916 ESC R	2022/2023	GCG-2J25	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES-BENS	CAIO LO 916 ORE	2022/2023	BZG-0D36	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES-BENS	CAIO LO 916 ORE	2022/2023	BPZ-6G24	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES-BENZ	VIAGGIO R O 500	2006/2006	CPG6029	DIESEL	SAUDE
MERCEDES-BENZ	INDUSCAR ATILIS O	2009/2010	DJL-2F81	DIESEL	CIDADANIA
MERCEDES-BENZ	MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010	EEF-7I33	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES-BENZ	MB 2423	2014/2015	FWW-4063	DIESEL	SERVIÇO
MERCEDES-BENZ	MARCO.POLO SENIOR	2006/2006	LQB-1900	DIESEL	SAUDE
MERCEDES-BENZ	815	2014/2014	LRQ-5166	DIESEL	SERVIÇO
MERCEDES-BENZ	VICINO MCPOLO ON	2002/2002	CDV-2D38	DIESEL	SAUDE
MARCOPOLO					
MARCOPOLO	VOLARE	2005/2006	CMW-3G80	DIESEL	SAUDE
MARCOPOLO	VOLARE A6	2003/2004	DBA-2313	DIESEL	SERVIÇO
MARCOPOLO	VOLARE	2003/2004	DBA-2314	DIESEL	SERVIÇO
MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2012/2013	DKI-1536	DIESEL	EDUCAÇÃO
MARCOPOLO	VOLARE	2008/2009	DKI-8534	DIESEL	SAUDE
MARCOPOLO	VOLARE V6	2008/2009	DKI-8544	DIESEL	SAUDE
MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2018/2019	EME-2262	DIESEL	SAUDE
MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2018/2019	END-9944	DIESEL	SAUDE
FORD					
FORD	TRANSIT	2013/2013	DKI-1564	FLEX	SAUDE
FORD	TRANSIT	2013/2013	DKI-1576	DIESEL	SAUDE
FORD	CARGO.2623 TANQUE 6X4	2014/2014	FQW-5182	DIESEL	SERVIÇO
FORD	CARGO 2628	2011/2012	EOF-5989	DIESEL	SERVIÇO
FIAT					
FIAT	ONIBUNS IVE. MINIBUS	2013/2014	DJM-7E61	DIESEL	SAUDE
NAVISTAR/INTER.					
NAVISTAR/INTER.	CAMINHÃO 4400 P7	2014/2015	FQP-8F46	DIESEL	SERVIÇO
IVECO					
IVECO	GRANCLASS 150S21E	2016/2017	FTW-5237	DIESEL	EDUCAÇÃO
IVECO	CAMINHÃO VERTIS 90V18	2013/2014	DKI-1F63	DIESEL	SERVIÇO
IVECO	TECTOR 240E28	2015/2015	FNE-1B92	DIESEL	SERVIÇO



INTERNACIONAL					
INTERNACIONAL	CAMINHÃO CAÇAMBA	2014/2014	FQP - 8F46	DIESEL	SERVIÇOS
FORD					
FORD	CAMINHÃO CAÇAMBA	2011/2012	EOF - 5989	DIESEL	SERVIÇOS
FORD	CAMINHÃO CAÇAMBA	2014/2015	FWW - 4063	DIESEL	SERVIÇOS
FORD	CAMINHÃO PIPA	1995/1995	CDW - 4493	DIESEL	SERVIÇOS

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS

NEW HOLLAND					
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	2012/2012	12	DIESEL	SERVIÇOS
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	2020/2020	32	DIESEL	SERVIÇOS
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	2014/2014	21	DIESEL	SERVIÇOS
NEW HOLLAND	PACARREGADEIRA	2012/2012		DIESEL	SERVIÇOS
NEW HOLLAND	TRATOR ROÇADEIRA	2019/2019		DIESEL	SERVIÇOS
NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA	2010/2010	MAQ - 0D6C	DIESEL	SERVIÇOS
NEW HOLLAND	PACARREGADEIRA	2025/2025	38	DIESEL	SERVIÇOS
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA (MAQ. ESTEIRA LAMINA)	2010/2010	25	DIESEL	SERVIÇOS
JCB					
JCB	RESTROESCAVADEIRA	2020/2020	33	DIESEL	SERVIÇOS
JCB	RESTROESCAVADEIRA	2018/2018	30	DIESEL	SERVIÇOS
JCB	RESTROESCAVADEIRA	2019/2019	28	DIESEL	SERVIÇOS
JCB	ESCAVADEIRA			DIESEL	SERVIÇOS
JCB	ESCAVADEIRA	2020/2020	29	DIESEL	SERVIÇOS
JCB	RETROESCAVADEIRA	2013/2013	20	DIESEL	SERVIÇOS
JCB	RETROESCAVADEIRA 3CX 4X4	2018/2018	28	DIESEL	SERVIÇOS
JCB	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2016/2016	29	DIESEL	SERVIÇOS
CASE					
CASE	MOTONIVELADORA	2013/2013	31	DIESEL	SERVIÇOS
CASE	RESTROESCAVADEIRA	2001/2001	27	DIESEL	SERVIÇOS
CASE	RETROESCAVADEIRA	2002/2003	3	DIESEL	SERVIÇOS
CATER PILLAR					
CATER PILLAR	MAQUINA ESTEIRA			DIESEL	SERVIÇOS
CATERPILLAR	ROLO		7	DIESEL	SERVIÇOS
CATERPILLAR	ROLO		17	DIESEL	SERVIÇOS
KOMATSU					
KOMATSU	PÁ CARREGADEIRA	2000/2000	11	DIESEL	SERVIÇOS
KOMATSU	PÁ CARREGADEIRA	2013/2013	9	DIESEL	SERVIÇOS
XCMG					
XCMG	PÁ CARREGADEIRA	2025/2025		DIESEL	SERVIÇOS
XCMG	ESCAVADEIRA	2025/2025	37	DIESEL	SERVIÇOS
MASSY					
MASSY	TRATOR ROÇADEIRA	2010/2010	13	DIESEL	SERVIÇOS
MASSY	TRATOR	2007/2007	9	DIESEL	SERVIÇOS
CAT					
CAT	ESCAVADEIRA		26	DIESEL	SERVIÇOS
CAT	TRATOR ESTEIRA		55	DIESEL	SERVIÇOS
BOMAG					
BOMAG	ROLO	2010/2010	17	DIESEL	SERVIÇOS



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO – SP, BEM COMO DE SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº ____/2026/PMES – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, _____, Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE/CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado, CEP nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA/CREDENCIADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para (_____), que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Socorro – SP, bem como de suas Secretarias e Departamentos, de acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 - MOTOS E VEÍCULOS LEVES		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
7.864 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS LEVES - MOTOS, PASSEIOS E PICK-UP	R\$ 141,00	R\$ 1.108.824,00

LOTE 2 - VEÍCULOS MÉDIOS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
2.830 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 129,11	R\$ 365.381,30

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
6.434 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS PESADOS	R\$ 276,37	R\$ 1.778.164,58

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade



2.860 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	R\$ 287,68	R\$ 822.764,80
Valor Total de Aceitabilidade do CREDENCIAMENTO		R\$ 4.075.134,68

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Credenciamento;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pela Contratada/Credenciada, conforme demanda:

LOTE 00 – VEÍCULOS -----		
Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	R\$	R\$
Valor Total do Lote		R\$

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica, a legislação de regência e as exigências constantes no Termo de Referência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Cumprir com as demais condições estabelecidas no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.1.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Socorro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, que lido, achado conforme pelas Partes e assinado pelas mesmas, para produzir todos os efeitos de direito.

Socorro, ---- de ----- de 2025

CONTRATANTE

_____ - ***Prefeito Municipal***

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

61

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO III – Modelo de Requerimento de Participação no Credenciamento

À Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Socorro/SP

Dados Cadastrais		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	
e-mail:		
CNPJ:		
Nome do Representante:		
RG n°:	CPF n°:	
Banco/ Agência/ C.C:		
Inscrição estadual (se houver):		

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme edital, declarando, sob as penas da lei, que:

- h) O Local de prestação dos serviços será no seguinte endereço: -----
--(localizadas em um raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros, contados a partir das instalações do Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Socorro);

DECLARA, para os devidos fins que:

- 1) tem pleno conhecimento de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;
- 4) tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços ofertado observada o valor máximo definido pelo definido;



7) dispõe, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos, materiais apropriados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Inexigibilidade/Credenciamento** nº ____/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINAL



(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Prefeitura do Município de Socorro
Credenciamento nº ____/2026
Processo Administrativo nº ____/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Socorro – SP, bem como de suas Secretarias e Departamentos, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta _____, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	

LOTE 1 - MOTOS E VEÍCULOS LEVES



Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
7.864 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS LEVES - MOTOS, PASSEIOS E PICK-UP	R\$	R\$

LOTE 2 - VEÍCULOS MÉDIOS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
2.830 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R\$	R\$

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
6.434 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de VEÍCULOS PESADOS	R\$	R\$

LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
2.860 horas mecânicas e demais serviços. Para manutenção automotiva de MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	R\$	R\$

Valor Total de Aceitabilidade do CREDENCIAMENTO	R\$
---	-----



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo I

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local) _____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

RG /CPF:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG N° _____

CPF N° _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____